



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

LEI Nº 2.427, de 10 de maio de 2022

Autoriza o Executivo municipal a instalar equipamento medidor de velocidade em imóvel pertencente ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a instalar equipamento medidor de velocidade em imóvel pertencente ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR).

**Art. 2º** - Fica o Executivo municipal autorizado a efetuar a instalação de equipamento medidor de velocidade na Rodovia PR-182, de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), no trevo de acesso ao Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho, neste Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA**  
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LEI 2427/2022  
AUTORIA: Poder Executivo

